



**REGIMENTO INTERNO**

**E**

**NORMAS DE CONDUTA**

**DA**

**FEDERAÇÃO BRASÍLIA OPEN BOXE**

EUDES JOSÉ DOS SANTOS  
Presidente

JOÃO ROCHA DE PAULA  
Vice-Presidente

MÔNICA DE OLIVEIRA SALES SANTOS  
Gerente Administrativo

LEONARDO RODRIGUES ROCHA  
Diretor Financeiro

GHUGHU JOSÉ GUGLIELMO SANTOS  
Diretor Técnico

JOÃO RUBENS DA COSTA CASTRO  
Coordenador Jurídico

FERNANDA CANJERANA  
Representante dos Atletas

## ÍNDICE

ITEM	TÓPICOS	PÁG.
1	Da promoção e dos objetivos	04
2	ANEXO I – dos Atletas filiados à FBOB	05
3	ANEXO II – dos Técnicos filiados a FBOB	10
4	ANEXO III – da Arbitragem da FBOB	16
5	ANEXO IV – dos Campeonatos das Equipes	21
6	ANEXO V – Ranking dos Atletas	26
7	ANEXO VI – Das seleções do DF	33
8	ANEXO VII – Dos Eventos da FBOB	38

## **REGIMENTO INTERNO E NORMAS DE CONDUTA DA FBOB**

### **DA PROMOÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Este Regimento determina as Normas técnico/administrativas da FBOB (Federação Brasília Open Boxe) nas questões inerentes aos atletas, técnicos, arbitragem, associações/equipes, ranking (dos atletas), campeonatos oficiais, seleções do Distrito Federal e realizações de eventos.

O objetivo é organizar e contribuir para o desenvolvimento do boxe no Distrito Federal, criando regulamentos específicos para cada setor organizacional da referida modalidade. As questões não constantes deste regulamento serão dirimidas em Assembleia Geral.

Este Regulamento está sujeito ao Estatuto da Federação Brasília Open Boxe, ao Manual de Regras Técnicas da AIBA, ao Manual AOB Regras de Competição da AIBA e às leis vigentes no Brasil.

## **ANEXO I**

### **DOS ATLETAS**

#### **REGIMENTO INTERNO E NORMAS DE CONDUTA/ADMINISTRATIVO DOS ATLETAS FILIADOS À FBOB**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente Regimento define questões administrativas relacionadas aos atletas amadores registrados na FBOB (Federação Brasília Open Boxe).

Art. 2º. Ninguém se exime do cumprimento do presente alegando desconhecimento.

Art. 3º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar da FBOB.

##### **CAPÍTULO II**

##### **REGISTRO NA FBOB**

Art. 4º. Para registrar-se à FBOB, o atleta deverá fazer por meio de uma entidade, clube, academia, associação ou liga, devidamente filiada à FBOB recolher em favor da FBOB o valor referente a 10% (dez por cento) de um Salário Mínimo vigente, apresentar duas foto de rosto digitalizadas atual, cópias do RG, CPF, fornecer e-mail, telefone e endereço completo.

§1º. No caso que trata o Artigo 4º deste regulamento, a Associação filiada à FBOB fará por meio de um ofício, anexando cópias dos documentos e dados exigidos.

§2º. O atleta que não contar com uma entidade, clube, academia, associação ou liga devidamente regulamentada e filiada à FBOB deverá, em acordo bilateral indicar uma entidade filiada, a qual o atleta representará.

Art.5º. Para ter registro na FBOB, o atleta deverá ter idade mínima de 11 anos.

Art.6º. Todo atleta menor de idade deverá ter sua filiação ou registro na FBOB assinado pelos pais ou responsável e pelo técnico responsável.

Art.7º. Todo atleta registrado deverá requerer sua Carteirinha FBOB, com número e série de filiação.

Art.8º. A Carteirinha FBOB deverá ser renovada anualmente.

Art.9º. O atleta sem a carteirinha FBOB ou com a mesma em data de validade vencida não poderá participar de competições.

Art.10º. De cada Carteirinha FBOB, será cobrada uma taxa pré-estabelecida.

Art. 11º O Atleta autoriza a FBOB a utilizar suas imagens, áudio e referências pessoais, captadas por ocasião, ou em função da realização e participação em eventos realizados, promovidos e/ou apoiados por ela, sem limite do número de vezes, por qualquer modalidade existente, incluindo, mas não se limitando, ao direito de produção, reprodução, disponibilização distribuição para todos os fins, comunicação ao público, edição, adaptação, transformação, sonorização, sincronização, fixação, comercialização, exibição, execução, difusão, radiodifusão, (re)transmissão e exploração destas imagens e obras derivadas, em qualquer suporte, veículo, processo ou sistema, incluído mas não limitando a trailers, websites, mídias sociais, foto de cenas, cartazes, press-book, EPK's, maiking of's, documentários e derivados, anúncios e spots publicitários, publicação do roteiro, livro de fotos edições de trilha sonora, etc., podendo ser combinada e ou associada com outras imagens, textos e gráficos, etc. O Atleta reconhece ainda que, a FBOB – Federação Brasília Open Boxe é a única e exclusiva proprietária de todos e rendimentos ou resultados da exploração econômica de minhas imagens e sons durante minha vinculação com a FBOB, no todo ou em parte, por todo o prazo de proteção legal, através de contrato de distribuição e/ou licenciamento e/ou exibição, em todo o universo conhecido ou que venha a ser descoberto, em todas as modalidades de utilização de imagens e som, em qualquer meio de comunicação e por todos os meios, formas tangíveis e intangíveis, no presente ou que venham a ser inventados/utilizados quer estejam tais meios e/ou formatos em uso no momento ou existam somente em pesquisa ou estágios de protótipos ou que sejam totalmente desenvolvidos no futuro, inclusive a todos os usos promocionais, de

marketing ou de publicidade, incluindo o nome, caracterizações semelhantes e distintas deste.

A FBOB poderá, ainda, transferir, com ou sem remuneração, todo e qualquer direito concedido por este Instrumento a quaisquer terceiros, sem a necessidade de qualquer pagamento e/ou autorização.

A autorização é a título gratuito, nada sendo devido a qualquer título ou qualquer outro direito relativo a autorização do uso das imagens e sons, dando a FBOB a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

### CAPÍTULO III DAS EQUIPES

Art.12 O atleta deverá defender em competições uma equipe-associação, clube ou liga, por tempo mínimo de 180 dias, contados a partir de seu registro na FBOB. Antes deste período, o atleta poderá trocar de time, se conseguir liberação ou se comprovar que sua entidade, clube, academia, associação ou liga, está desativada na prática ou descumpre regulamentos que determinam o Desporto ou que regem o Boxe, direcionado pela FBOB, CBBOXE (Confederação Brasileira de Boxe) e/ou AIBA (Associação Internacional de Boxe).

§1º. No caso disposto no caput deste artigo, entende-se por “entidade, clube, academia, associação ou liga desativado na prática”, os que não contam com técnico ministrando aulas ou os que não inscrevem atletas em competições oficiais.

§2º. A liberação de atletas por uma entidade, clube, academia, associação ou liga deverá ser feita por meio de ofício assinado pelo presidente ou responsável pela entidade, que será encaminhado uma cópia à FBOB e outra cópia deverá ficar com o novo clube do atleta.

Art.13 O Atleta poderá, desde que tenha o CNPJ, ganhar os direitos federativos da Associação/Clube que se recusar de participar de competições, ficar inadimplente com a FBOB ou se cometer falta grave, que denigram a imagem do boxe, da FBOB, CBBOXE e /ou da Aiba.

Parágrafo Único. Entende-se também por “falta grave”, promover ou colocar seus atletas em eventos de boxe não reconhecidos pelas entidades oficiais – CBBOXE e FBOB, sem comunicação prévia À FBOB e um dos seus dirigentes fazer uso ou incentivar uso de substâncias proibidas.

## CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ATLETAS

Art.14 Todo atleta registrado na FBOB poderá solicitar, extraordinariamente, informações e relatórios de suas lutas realizadas, desde que esteja quite com suas obrigações com a FBOB e que tenham motivos práticos e justificáveis.

Parágrafo único. Independente de que trata o Artigo 13 do presente regulamento, os atletas receberão informações mensais por meio do site da FBOB e/ou informativos, de suas situações no ranking e outras de interesse geral da comunidade do boxe.

Art.15. Todo atleta, quite com suas obrigações com a FBOB, poderá solicitar, por meio de ofícios, cópias de VT de suas lutas quando filmadas pela entidade.

§1º. No caso que trata no caput deste artigo, o solicitante deverá custear as despesas oriundas da referida solicitação.

§2º. Os custos que se refere o parágrafo primeiro do artigo 14 serão estabelecidos pela FBOB.

§3º. A FBOB terá prazo mínimo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício de solicitação, para atender a solicitação a qual trata o Artigo 14.

## CAPÍTULO V DA DISCIPLINA

Art.16 O atleta que participar de evento não reconhecido pela FBOB poderá perder o registro de filiação e o fato será comunicado à CBBOXE, podendo o atleta ser banido do Boxe.

Art.17 É proibido ao atleta se comportar ou tomar atitudes que maculem a imagem do boxe ou da FBOB em qualquer lugar ou ambiente.

Parágrafo Único. Entende-se pelo Artigo 17, entre outros, atleta que se envolva em briga sem justificativas coerentes ou que compõe gangues.

Art.18 É vedado o uso de qualquer tipo de substâncias proibidas pela justiça ou que comprometam o desempenho normal do atleta durante as lutas. Se for comprovado o uso indevido, o atleta sofrerá todas as sanções que determinam a Justiça Desportiva.



Art.19 Será considerado falta grave, o atleta que faltar com o respeito ou tomar atitudes caluniosas contra diretores, árbitros e juízes desta entidade.

Parágrafo Único. Caso seja comprovado ao que se refere o Artigo 19, o atleta será julgado pela Comissão Disciplinar, que poderá afastar o atleta de competições e tomar medidas judiciais conforme determina a legislação brasileira.

Art.20 O atleta que se compromete a participar de determinada competição, no caso, de desistência injustificada ou fora do prazo, se sujeita às punições administrativas da FBOB, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Art.21 A desistência de participação em competição deverá ser apresentada até 05(cinco) dias úteis antes de seu início, em requerimento por escrito no qual deve constar o motivo da desistência, em (03) vias, assinado pelo atleta.

§1º. A Diretoria da FBOB reunir-se-á para deliberar a respeito do requerimento da Associação, devendo ser-lhe respondido em 03 (três) dias úteis.

§2º. Caso a Diretoria da FBOB não acolha o pedido da associação/academia, determinando desistência injustificada, este se sujeita à pagamento de multa de 10% (dez por cento) de um Salário Mínimo Vigente e perda de 100 (cem) pontos no Ranking e Suspensão de 3 meses da FBOB.

§3º. A reincidência implica penalidades em dobro, Suspensão e/ou Desligamento Definitivo da FBOB.

## **ANEXO II**

### **DOS TÉCNICOS**

#### **REGIMENTO INTERNO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DOS TÉCNICOS FILIADOS A FBOB**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. O presente Regimento define questões administrativas relacionados aos técnicos registrados na FBOB (Federação Brasília Open Boxe).

Somente Treinadores certificados pela FBOB podem trabalhar como Segundos em todas as Competições FBOB. Todos os Segundos empregados por boxeadores, em Equipes, Ligas, Associações ou Academias de Boxe, devem ser certificados pela FBOB. Exceções poderão ser concedidos pela FBOB.

Art.2º. A FBOB reconhecerá e filiará como Professor/Instrutor, Auxiliar Técnico/Treinador de Boxe capacitado os que preencherem, de maneira comprovada, dois dos requisitos relacionados abaixo:

- 1- Ter sido lutador, assistente de técnico ou instrutor de Boxe comprovadamente por tempo mínimo de dois anos.
- 2- Possuir aprovação em curso de formação e capacitação, Boxe Básico, ministrado e/ou reconhecido pela FBOB, ou CBBOXE (Confederação Brasileira de Boxe) ou AIBA (Associação Internacional de Boxe Amador).
- 3- Contar com Curso de Graduação Bacharelado em Educação Física.

§1º. Para FBOB reconhecer filiar e credenciar como Professor/Instrutor, esse deve preencher obrigatoriamente o requisito do item dois desse art.

§2º. Para FBOB reconhecer filiar e credenciar como Treinador/Auxiliar Técnico, esse deve preencher obrigatoriamente o requisito do item um desse art.

§3º. A FBOB reconhecerá, filiará e credenciará como Técnico de Boxe aqueles que preencherem cumulativa e comprovadamente os três requisitos acima e obtiverem aprovação no Curso de Técnico de Boxe Módulo Avançado ministrado e/ou reconhecido pela FBOB, ou CBBOXE (Confederação Brasileira de Boxe) ou AIBA (Associação Internacional de Boxe Amador).

## CAPÍTULO II DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ART.3º. O técnico de boxe amador da FBOB tem classificação em quatro níveis, que são os seguintes:

I-NÍVEL 1: são os que contam com Curso de Graduação Bacharel em Educação Física, aprovação em um curso ministrados pela FBOB ou CBBOXE e com tempo mínimo de dois anos como lutador ou assistente de técnico devidamente filiados à FBOB ou federações de boxe filiadas a CBBOXE.

II-NÍVEL 2: são os técnicos que contam com Curso de Graduação Bacharel em Educação Física, com tempo mínimo de três anos como de Técnico devidamente filiados à FBOB ou federações de boxe filiadas a CBBOXE. aprovados em dois cursos da CBBOXE ou em três cursos da FBOB, ou federações devidamente regulamentadas na CBBOXE

III-NÍVEL 3: são os técnicos que contam com Curso de Graduação Bacharel em Educação Física, com tempo mínimo de 5 anos como de Técnico devidamente filiados à FBOB ou federações de boxe filiadas a CBBOXE, aprovados em três cursos da CBBOXE ou da FBOB, ou de federações devidamente regulamentadas na CBBOXE.

IV-NÍVEL 4: são os técnicos que contam com Curso de Graduação Bacharel em Educação Física, com tempo mínimo de dez anos como de Técnico devidamente filiados à FBOB ou federações de boxe filiadas a CBBOXE, aprovados em cinco cursos da CBBOXE ou da FBOB, ou de federações devidamente regulamentadas na CBBOXE

Parágrafo Único: são considerados assistentes de técnicos, os que contam com cursos específicos, porém não preenchem os requisitos dispostos no Nível 1, do art.2º deste regulamento.

## CAPÍTULO III REGISTRO NA FBOB

Art.4º. Para registrar-se À FBOB o técnico deverá fazer por meio de uma entidade, clube, academia, associação ou liga, devidamente filiada à FBOB recolher em favor da FBOB o valor referente a 10% (dez por cento) de um Salário Mínimo vigente, apresentar duas fotos 3x4 atuais, cópias do RG, CPF, Certificados, fornecer e-mail, telefone e endereço completo.

§1º. No caso que trata o art.4º. deste regulamento, a Associação filiada à FBOB, fará por meio de um ofício, anexando os documentos e dados exigidos.

§2º. O técnico que não contar com uma Associação devidamente regulamentada e filiada a FBOB deverá em acordo bilateral indicar uma entidade filiada, a qual ele representará.

§3º. O Técnico poderá, desde que tenha o CNPJ, ganhar os direitos federativos da Associação/Clube que se recusar de participar de competições, ficar inadimplente com a FBOB ou se cometer falta grave, que denigra a imagem do boxe, da FBOB, CBBOXE e /ou da Aiba.

Art.5º. O técnico registrado deverá requerer sua Carteirinha FBOB, com número e série de filiação e NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO especificado.

Art. 6º. A Carteirinha FBOB deverá ser renovada anualmente e ao mudar de Nível de Qualificação.

Parágrafo Único. Ao avançar no Nível de Qualificação o técnico deverá requerer sua nova carteira conforme sua qualificação.

Art. 7º. O técnico sem a Carteirinha FBOB ou com a mesma em data da validade vencida não poderá ficar no corner de seu atleta durante os combates.

Art. 8º. De cada carteirinha, será cobrada uma taxa estabelecida pela FBOB.

Art. 9º. O técnico/segundo ou assistente filiado em outra Federação (Entidade de Administração) reconhecida pela CBBOXE, para passar a compor o quadro de filiada da FBOB deverá apresentar carta de liberação assinada pelo presidente da outra federação.

Parágrafo Único. Para compor um dos níveis de classificação, será obrigatória comprovação dos currículos exigidos, dispostos no Capítulo II, Art.3º, deste regulamento.

Art. 10º O Técnico/Segundo e/ou Assistente Técnico autoriza a FBOB a utilizar suas imagens, áudio e referências pessoais, captadas por ocasião, ou em função da realização e participação em eventos realizados, promovidos e/ou apoiados por ela,

sem limite do número de vezes, por qualquer modalidade existente, incluindo, mas não se limitando, ao direito de produção, reprodução, disponibilização distribuição para todos os fins, comunicação ao público, edição, adaptação, transformação, sonorização, sincronização, fixação, comercialização, exibição, execução, difusão, radiodifusão, (re)transmissão e exploração destas imagens e obras derivadas, em qualquer suporte, veículo, processo ou sistema, incluído mas não limitando a trailers, websites, mídias sociais, foto de cenas, cartazes, press-book, EPK's, maiking of's, documentários e derivados, anúncios e spots publicitários, publicação do roteiro, livro de fotos edições de trilha sonora, etc., podendo ser combinada e ou associada com outras imagens, textos e gráficos, etc.

O Técnico/Segundo e/ou Assistente Técnico reconhece ainda que, a FBOB – Federação Brasília Open Boxe é a única e exclusiva proprietária de todos e rendimentos ou resultados da exploração econômica de minhas imagens e sons durante minha vinculação com a FBOB, no todo ou em parte, por todo o prazo de proteção legal, através de contrato de distribuição e/ou licenciamento e/ou exibição, em todo o universo conhecido ou que venha a ser descoberto, em todas as modalidades de utilização de imagens e som, em qualquer meio de comunicação e por todos os meios, formas tangíveis e intangíveis, no presente ou que venham a ser inventados/utilizados quer estejam tais meios e/ou formatos em uso no momento ou existam somente em pesquisa ou estágios de protótipos ou que sejam totalmente desenvolvidos no futuro, inclusive a todos os usos promocionais, de marketing ou de publicidade, incluindo o nome, caracterizações semelhantes e distintas deste.

A FBOB poderá, ainda, transferir, com ou sem remuneração, todo e qualquer direito concedido por este Instrumento a quaisquer terceiros, sem a necessidade de qualquer pagamento e/ou autorização.

A autorização é a título gratuito, nada sendo devido a qualquer título ou qualquer outro direito relativo a autorização do uso das imagens e sons, dando a FBOB a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

#### CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS TÉCNICOS

Art.11. Todo técnico registrado na FBOB poderá solicitar, extraordinariamente, informações e relatórios de lutas de seus atletas e sua trajetória no ranking da FBOB, desde que tenham motivos práticos e justificáveis.

Parágrafo Único. Independente do que trata este art.11, os técnicos receberão informações mensais por meio do site FBOB e/ou informativos, de suas situações no ranking e outras de interesse geral da comunidade do boxe.

Art. 12 Todo técnico registrado na FBOB, deverá receber certificado conforme sua qualificação NÍVEL.

Art. 13 Todo técnico poderá solicitar, por meio de ofícios, cópias de VT de lutas que envolvam seus atletas, filmadas pela FBOB.

§1º. No caso que trata no caput deste artigo, o solicitante deverá custear as despesas oriundas da referida solicitação.

§2º. Os custos que se refere o Parágrafo 1º do Artigo 13º, serão estabelecidos pela FBOB.

§3º. A FBOB terá prazo de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício de solicitação, para atender a solicitação a qual trata o Artigo 13.

## CAPÍTULO V DOS DEVERES

Art. 14 Todo técnico deverá participar das reuniões técnicas promovidas pela direção de eventos da FBOB.

Art. 15 Técnico e Auxiliar não poderão permanecer no FOP de short, camiseta regata ou chinelo.

Art. 16 É responsabilidade de o técnico assinar ficha de inscrição do(s) atleta(s) em eventos promovidos, reconhecidos e com direção técnica da FBOB.

## CAPÍTULO VI DA DISCIPLINA

Art. 17 O técnico que participar ou motivar seu atleta lutar em evento não reconhecido pela FBOB, Sofrerá as sanções pertinente e poderá perder o registro de filiação e o fato será comunicado à CBBOXE, podendo o técnico até mesmo ser banido do boxe.

Art. 18 É proibido ao técnico se comportar ou tomar atitudes que maculem a imagem do boxe ou da FBOB em qualquer local ou ambiente.

Art. 19 É proibido ao técnico incentivar seu atleta ao uso de qualquer tipo de substâncias proibidas. Se for comprovado o uso indevido, o técnico sofrerá todas as sanções que determinam a Justiça Desportiva.

Art. 20 Será considerado falta grave o técnico que faltar com respeito ou tomar atitudes caluniosas contra diretores, árbitros e juizes desta entidade ou da CBBOXE.

Parágrafo Único. Caso seja comprovado ao que se refere o artigo anterior, o técnico será julgado pela Comissão Disciplinar, que poderá afastá-lo das competições e tomar medidas judiciais conforme determina a legislação brasileira.

Art. 21 Não será permitido ao técnico incitar o atleta a desistir de participar ou abandonar evento promovido, apoiado ou reconhecido como oficial pela FBOB.

Parágrafo Único. A punição do técnico não absolve os atletas das punições devidas.

Art. 22 Será considerada falta grave o técnico que aliciar atleta inscrito sob responsabilidade de outro técnico ou inscrito em academia adversa da sua.

## CAPÍTULO VII DAS EQUIPES

Art. 23 O técnico não terá obrigação de ter vinculação específica e exclusiva com uma equipe. Ele poderá mudar de equipe quando achar necessário.

Art. 24 É responsabilidade do técnico a inscrição dos atletas da equipe para disputas de competições promovidas ou reconhecidas pela FBOB.

Art. 25 O técnico poderá assinar ficha de inscrição de até três equipes em uma única competição.

Art. 26 Ao técnico só será permitido assinar ficha de inscrição de equipes que não estejam sob sua coordenação se o verdadeiro técnico responsável liberar, ou se for motivo de força maior.



## **ANEXO III**

### **DA ARBITRAGEM**

#### **REGIMENTO INTERNO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO QUE REGE A ARBITRAGEM DA FBOB**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. O presente REGIMENTO INTERNO define os deveres e direitos dos árbitros e juízes que compõe o quadro da referida classe na FBOB (Federação Brasília Open Boxe).

Art.2º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Disciplinar da FBOB.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º. Para compor o quadro de arbitragem da FBOB, árbitro e/ou juiz deverá contar com o curso ministrado pela Comissão Estadual ou pela CBBOXE (Confederação Brasileira de Boxe).

Parágrafo Único. Será obrigatória apresentação da carta de liberação ao árbitro e juiz que compuser comissão de arbitragem de federação de outro Estado.

Art. 4º. Para estar oficialmente filiado, o árbitro e/ou juiz deverá entregar a FBOB duas fotos 3x4 atuais, cópia do RG, CPF, Certificados comprobatórios, e-mail, telefone e endereço completo.

Art. 5º. A Equipe de arbitragem será composta por 10 integrantes sendo um diretor dentre eles, indicado pelo presidente da FBOB.

§1º. Compete aos integrantes da Equipe de Arbitragem auxiliar o diretor na organização do referido quadro, e em todas as questões determinadas pelo Estatuto da FBOB.

§2º. Em caso de afastamento ou ausência do diretor, assume ou responde pelo cargo um dos integrantes da Equipe de Arbitragem, indicado pelo presidente da FBOB.

### CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS

Art.6º. A arbitragem (árbitros e juízes) do boxe AOB tem classificação em quatro níveis, que são os seguintes:

A-NÍVEL 1: são os que contam com aprovação em um curso ministrado pela FBOB ou CBBOXE.

B-NÍVEL 2: São árbitros e juízes aprovados em dois cursos atualizados da FBOB ou CBBOXE e com experiência em eventos nacionais.

C-NÍVEL 3: São os árbitros e juízes aprovados em 4 (quatro) cursos atualizados da FBOB ou CBBOXE, com experiência em 4 (quatro) eventos nacionais nos últimos dez anos, e com ampla atuação, e/ou aprovados em um curso da AIBA (Associação Internacional de Boxe Amador).

Art. 7º Os árbitros e juízes receberão Certificados da FBOB, conforme sua respectiva classificação.

### CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

Art. 8º. Todo árbitro e juiz será comunicado pela FBOB para atuar nos eventos de combates, com tempo mínimo de 30 dias de antecedência.

Art. 9º. Árbitros e juízes deverão confirmar atuação em 48 horas após a convocação e comparecer ao local do evento com, pelo menos, uma hora de antecedência.

Art. 10 Durante o período de realização de eventos, os árbitros e juízes deverão ter o máximo de distanciamento em relação aos técnicos, atletas e qualquer componente de equipes participantes.

Art. 11 Árbitros e juízes não poderão deixar o local do evento antes de terminado todos os combates programados, salvo liberação do Diretor de Arbitragem.

Art. 12 Conforme determina o regulamento da CBBOXE, nos combates de Boxe AOB, os árbitros e juízes deverão atuar com calças e calçados na cor preta.

Art. 13 O Árbitro e/ou Juiz autoriza a FBOB a utilizar suas imagens, áudio e referências pessoais, captadas por ocasião, ou em função da realização e participação em eventos realizados, promovidos e/ou apoiados por ela, sem limite do número de vezes, por qualquer modalidade existente, incluindo, mas não se limitando, ao direito de produção, reprodução, disponibilização distribuição para todos os fins, comunicação ao público, edição, adaptação, transformação, sonorização, sincronização, fixação, comercialização, exibição, execução, difusão, radiodifusão, (re)transmissão e exploração destas imagens e obras derivadas, em qualquer suporte, veículo, processo ou sistema, incluído mas não limitando a trailers, websites, mídias sociais, foto de cenas, cartazes, press-book, EPK's, maiking of's, documentários e derivados, anúncios e spots publicitários, publicação do roteiro, livro de fotos edições de trilha sonora, etc., podendo ser combinada e ou associada com outras imagens, textos e gráficos, etc.

O Árbitro e/ou Juiz reconhece ainda que, a FBOB – Federação Brasília Open Boxe é a única e exclusiva proprietária de todos e rendimentos ou resultados da exploração econômica de minhas imagens e sons durante minha vinculação com a FBOB, no todo ou em parte, por todo o prazo de proteção legal, através de contrato de distribuição e/ou licenciamento e/ou exibição, em todo o universo conhecido ou que venha a ser descoberto, em todas as modalidades de utilização de imagens e som, em qualquer meio de comunicação e por todos os meios, formas tangíveis e intangíveis, no presente ou que venham a ser inventados/utilizados quer estejam tais meios e/ou formatos em uso no momento ou existam somente em pesquisa ou estágios de protótipos ou que sejam totalmente desenvolvidos no futuro, inclusive a todos os usos promocionais, de marketing ou de publicidade, incluindo o nome, caracterizações semelhantes e distintas deste.

A FBOB poderá, ainda, transferir, com ou sem remuneração, todo e qualquer direito concedido por este Instrumento a quaisquer terceiros, sem a necessidade de qualquer pagamento e/ou autorização.

A autorização é a título gratuito, nada sendo devido a qualquer título ou qualquer outro direito relativo a autorização do uso das imagens e sons, dando a FBOB a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

## CAPÍTULO V DA DISCIPLINA

Art. 14 O árbitro ou juiz que se recusar de participar de eventos de combates promovidos ou com direção técnica da FBOB, sem a devida justificativa, poderá ser excluído do quadro da FBOB.

Art. 15 O árbitro ou juiz que não participar de reunião convocada pelo Diretor de Arbitragem sem devida justificativa, será excluído do próximo evento e sofrerá as punições definidas pela Comissão Disciplinar.

Art. 16 O árbitro ou juiz que agir de forma tendenciosa será julgado pela Comissão Disciplinar garantido o contraditório e a ampla defesa e poderá ser excluído do quadro de arbitragem da FBOB.

Art. 17 O árbitro ou juiz deverá manter a discrição sobre posicionamento ou decisões em resultados ou lutas, acima de qualquer circunstância.

## CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DA FBOB

Art. 18 Caberá a FBOB a indicação de árbitros e juizes para atuarem em eventos realizados por outras entidades de boxe. Em eventos da CBBOXE, serão indicados árbitros e/ou juizes que compõem, no mínimo, a classificação do nível 2.

Art. 19 A FBOB escolherá o melhor árbitro e o melhor juiz em cada evento e ao final do ano, com critérios definidos pela própria Equipe de Arbitragem.

Art. 20 A FBOB fornecerá carteirinha a cada um dos componentes da Comissão de Arbitragem com um valor estipulado para cada carteirinha.

## CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DOS ÁRBITROS E JUÍZES

Art. 21       Árbitros e juízes poderão solicitar para não atuar em certos combates, desde que sejam justificadas ao Diretor de Arbitragem.

Art. 22       Árbitros e juízes poderão solicitar para não serem escalados para eventos com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 23       Quaisquer componentes do quadro de arbitragem poderão solicitar reunião com todos os membros da Equipe de Arbitragem e/ou com Diretor de Arbitragem desde que sejam assuntos relacionados a arbitragem.

Art.24       Qualquer membro do quadro de arbitragem da FBOB poderá recorrer de qualquer punição que lhe tenha sido imposto.

## **ANEXO IV**

### **DOS CAMPEONATOS DAS EQUIPES**

#### **REGIMENTO INTERNO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DOS CAMPEONATOS DAS EQUIPES**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O ranking das associações, clubes, ligas e academias é a disputa por equipes nas competições promovidas e/ou reconhecidas pela FBOB (Federação Brasília Open Boxe) e CBBOXE (Confederação Brasileira de Boxe).

Art.2º. Ninguém se exime do cumprimento do presente alegando desconhecimento.

Art.3º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da FBOB.

##### **CAPÍTULO II**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º. A FBOB promoverá disputas por equipes em campeonatos individualmente e ao final de cada ano fará o reconhecimento da equipe campeã e a classificação geral da temporada.

Parágrafo Único. As três equipes primeiras colocadas em cada campeonato e as três primeiras colocadas na disputa durante o ano serão premiadas FBOB.

Art. 5º. As disputas por equipe terão como critério para definir os vencedores de cada campeonato, o maior número de medalhas de Ouro. Caso haja empate, os critérios de desempates serão os seguintes:

- 1- Maior nº de medalhas de prata
- 2- Maior nº de medalha de bronze
- 3- Maior nº de vitórias no referido campeonato
- 4- Menor nº de derrota no atual campeonato
- 5- Maior nº de pontos

Parágrafo Único: As pontuações definidas por resultados de luta obedecerão às seguintes ordens: 03(três) pontos por vitória, 02 (dois) pontos por empate, e 01(um) ponto por derrota.

Art. 6º. Ao final de cada ano, a FBOB fará a soma total de medalhas de Ouro para declarar a equipe campeã e classificação geral por time. Caso haja empate, os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1- Maior nº de medalhas de prata
- 2- Maior nº de medalha de bronze durante o ano
- 3- Maior número de campeonatos conquistados durante o ano
- 4- Maior nº vitórias conquistadas durante o ano.
- 5- Será levada em consideração a soma geral das medalhas durante o ano.

### CAPÍTULO III DOS CAMPEONATOS E TORNEIOS

Art. 7º. Serão considerados campeonatos e torneios oficiais e que entram para as disputas por equipe, as promovidas ou reconhecidas pela FBOB e CBBOXE (Confederação Brasileira de Boxe).

Art. 8º. Os campeonatos ou torneios reconhecidos pela FBOB e pela CBBOXE que concorrem para as disputas por equipes são os Nacionais, Estaduais e Distritais obedecendo o calendário anual oficial da FBOB. Em todas as categorias de peso, das classes Infantil, Cadete, Juvenil e Elite, nos naipes Masculinos e Femininos.

Art. 9º. Torneios promovidos por associações filiadas e por setores públicos (governo estadual, municipal e federal), que acontecem por mais de três anos de maneira ininterrupta também poderão requerer reconhecimento pela FBOB.

§1º. Torneios ou campeonatos são as que exigem inscrição e sorteios, além de poder exigir que o atleta faça mais de uma luta para ser declarado campeão.

§2º. Torneios ou campeonatos que não tem direção técnica da FBOB ou CBBOXE não serão reconhecidos e não farão parte das disputas por equipe.

Art. 10 Desafios não entram na disputa por equipe.

Parágrafo Único – São desafios os eventos que exigem lutas casadas e que atleta faça apenas uma luta.

#### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art.11 Só poderão participar das disputas no ranking e campeonatos as associações, clubes, ligas e academias devidamente filiadas e quites com suas obrigações com a FBOB.

Art.12 Academias, instituições ou fundações devidamente legalizada e cadastrada na FBOB por mais de quatro anos também poderão participar dos campeonatos.

Art.13 Para ser cadastrado ou registrado à FBOB e participar das competições, a equipe (academia/associação) deverá ter um técnico filiado e registrado nesta.

Art.14 Cada equipe poderá trocar de técnico quantas vezes necessitar, desde que o presidente ou responsável comunique a FBOB por meio de ofício.

Art.15 Academias, instituições com menos de seis meses de registro na FBOB só poderão participar de eventos oficiais e concorrer as disputas, por meio de uma Associação devidamente filiada à FBOB e quite com suas obrigações.

§1º. No campeonato, o nome do time terá o registro da academia ou instituição acoplado, por meio de barras, ao da Associação responsável pela inscrição. EX: Associação atlética Portuguesa/Academia 1º round;

§2º. A inscrição no campeonato pela academia ou instituição deverá ter ofício de liberação pela Associação responsável.

Art.16 Para participar das competições, a equipe deverá ter seus atletas devidamente filiados e quites com suas obrigações com a FBOB.



Art.17 A equipe deverá inscrever seus atletas nas competições obedecendo os prazos estipulados pela FBOB, salvo contratempos ocasionados pela própria organizadora.

Parágrafo Único. Caso duas ou mais equipes (Associação/academia) inscrever o mesmo atleta em uma competição, será detentor do concurso do referido atleta, o time que o registrou na FBOB, ou em segunda opção, a que fez a primeira inscrição na competição a que for disputar.

Art.18 Não haverá número mínimo de inscrição de atletas por equipes em cada campeonato.

## CAPÍTULO V DA DISCIPLINA

Art.19 A desistência de participação em competição deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis de seu início, por meio de requerimento, no qual deve constar o motivo da desistência, em 03 (três) vias, assinado pelo presidente ou responsável pela associação ou pelo responsável da academia.

§1º. A Diretoria da FBOB reunir-se-á para deliberar a respeito do requerimento da Associação, devendo ser-lhe respondido em 03 (três) dias úteis.

§2º. Caso a Diretoria da FBOB não acolha o pedido da associação/academia, determinando desistência injustificada, este se sujeita à pagamento de multa de um Salário Mínimo Vigente e perda de duas medalhas de ouro, na classificação geral.

§3º. A reincidência implica penalidades em dobro.

Art. 20 A equipe (clubes/associação/academia) que ficar sem participar de três eventos seguidos, ou se recusar a participar de competições promovidas pela FBOB ou pela CBBOXE sem justificativa convincente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, receberá punições administrativas da FBOB que culminará em última instância em sua desfiliação.

Art.21 A equipe (associação/academia) não poderá cobrar para colocar seus atletas de boxe olímpico para participar de eventos, nos termos do regulamento da AIBA (associação Internacional de Boxe Amador).

§1º. No caso de cobrança para colocar seus atletas para lutar, este se sujeita à perda de suas conquistas no ranking ou campeonatos, e seus atletas perdem todos os seus pontos no ranking.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica a ajuda de custo de caráter não remuneratório.

§3º. A associação/academia reincidente na cobrança será punida com banimento do boxe AOB e excluído dos quadros da FBOB.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22 Revogam-se as disposições em contrário.

## **ANEXO V**

### **DO RANKING DOS ATLETAS**

#### **REGIMENTO INTERNO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO RANKING DOS ATLETAS DA FBOB**

##### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. O ranking da FBOB (Federação Brasília Open Boxe) é a maneira de definir os melhores atletas do ano, além de servir para o acompanhamento e definir os melhores atletas e técnicos do ano, além de servir para o acompanhamento da trajetória individual de cada atleta.

Parágrafo Único. Será dada pontuação específica por luta para cada atleta, conforme determina Anexo I deste regulamento.

Art.2º. Ninguém se exime do cumprimento do presente alegando desconhecimento.

Art.3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FBOB.

Art.4º. O ranking da FBOB é dividido nas seguintes modalidades:

- I. Anual: serão computadas todas as lutas realizadas durante o ano todo no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro mais a metade da pontuação do ano anterior; mais 100% da pontuação do Campeonato Brasileiro do ano anterior;
- II. Das três: serão computadas as últimas três competições da FBOB/CBBOXE

Art.5º. O atleta com melhor pontuação, reunindo todas as categorias, serão eleitos os melhores do ano e contemplados com premiações.

## CAPÍTULO II CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA COMPETIÇÕES

Art.6º Para indicação a projetos governamentais que promovam qualquer tipo de patrocínio, bolsa, vantagem ou assemelhado aos atletas, serão observados:

- I. A pontuação individual, independente da categoria;
- II. A quantidade de vagas disponíveis

Art.7º. Para representação do Distrito Federal nas competições nacionais e internacionais será observado o ranking de cada categoria no momento da indicação, e escolhido o número de atletas, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis, a partir do primeiro colocado.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo o Campeonato Brasileiro e Campeonato Centro-Oeste, sendo que, para tais competições, os critérios estão relacionados ao capítulo V Da Disciplina artigo 15º que se refere ao atleta, com a posição do ranking e convocação pela Direção da FBOB.

Art.8º. Os resultados do ranking da FBOB serão divulgados mensalmente no endereço eletrônico dos filiados, ou de ofício, a qualquer tempo, desde que solicitados por associação filiada a esta entidade.

## CAPÍTULO III DAS COMPETIÇÕES

Art.9º. As pontuações de que trata o Anexo I do presente são válidas apenas para competições, campeonatos e desafios oficiais, observando o disposto no presente Capítulo.

Parágrafo Único. Poderão ser validadas pontuações decorrentes de competições, campeonatos e desafios promovidos por outras Federações Estaduais, desde que declarados pela FBOB como oficiais.

Art.10º. São consideradas competições oficiais internacionais as declaradas pela FBOB como tal e cuja abrangência geográfica de filiação dos atletas participantes se estenda além dos limites geográficos do Brasil e que sejam promovidas pela CBBOXE (Confederação Brasileira de Boxe), FBOB (Federação Brasília Open Boxe), COB

(Comitê Olímpico Brasileiro), AIBA (Associação Internacional de Boxe Amador), ou por federações de outros Estados.

Art.11 São considerados campeonatos oficiais os declarados pela FBOB como tal e cuja abrangência geográfica de filiação dos atletas participantes corresponda aos limites geográficos do Distrito Federal e que sejam promovidos pela FBOB.

Art.12 São considerados desafios oficiais os declarados pela FBOB como tal, promovidos pela FBOB E CBBOXE.

Parágrafo Único. Para critério de escolha de participantes dos desafios oficiais serão utilizados os critérios e relacionados ao capítulo V Da Disciplina artigo 15º que se refere ao atleta, com a posição do ranking e convocação pela Direção da FBOB.

#### CAPÍTULO IV DA DIVISÃO DE CLASSES

Art.13 O ranking da FBOB será dividido nas seguintes classes:

- I. Masculino Elite
- II. Masculino Juvenil
- III. Masculino Cadete
- IV. Masculino Infantil
- V. Masculino Mirim
- VI. Feminino Elite
- VII. Feminino Juvenil
- VIII. Feminino Cadete
- IX. Feminino Infantil
- X. Feminino Mirim

Parágrafo Único. A alteração de classe dar-se-á automaticamente, a partir do momento em que o atleta passe a pertencer a idade da nova classe.

Art.14 A divisão de classes e categorias da FBOB obedecerá aos critérios estabelecidos pela Confederação Brasileira de Boxe.

Parágrafo Único. Para fins de identificação de categorias de sexo Masculino e Feminino, será considerado o sexo do momento do nascimento, Masculino Nato e Feminino Nato, não sendo permitida a alteração dessa categoria.

Art.15 Cada atleta poderá participar de até 02(duas) lutas ou 03(três) lutas alternadas em 07(sete) fora da sua categoria.

Parágrafo Único. Se o atleta participar de 03 (três) lutas seguidas ou 04(quatro) alternadas em 07 (sete) por uma categoria que não seja a sua oficial, será obrigado a alterar sua categoria oficial para aquela em que participou 03 (três) ou 04 (quatro) lutas.

Art.16 Para alterar sua categoria de peso, o atleta deverá:

- I. Participar de 03(três) lutas seguidas ou 04(quatro) alternadas em 07(sete) pela categoria desejada, observado o disposto do artigo 13 do presente;
- II. Apresentar à FBOB requerimento por escrito, em 03(três) vias, assinado por si e por seu técnico, e, se menor, pelo responsável, solicitando a alteração de sua categoria, que será respondido em 03(três) dias.

## CAPÍTULO V DA DISCIPLINA

Art.17. O atleta que se compromete a participar de determinada competição, no caso de desistência injustificada ou fora do prazo, se sujeita às punições administrativas da FBOB, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Art.18. A desistência de participação em competição deverá ser apresentada até 08(oito) dias úteis antes de seu início, em requerimento por escrito no qual deve constar o motivo da desistência, em 03(três) vias, assinado pelo atleta.

§1º. A Diretoria da FBOB reunir-se-á para deliberar a respeito do requerimento do atleta, devendo ser-lhe respondido em 03(três) dias úteis.

§2º. Caso a Diretoria da FBOB não acolha o pedido do atleta, determinando desistência injustificada, este se sujeita a multa de 10% de um Salário Mínimo vigente e perda de 100 (cem) pontos no ranking.

§3º. A reincidência implica penalidade em dobro.

§4º. Os atletas com lutas programadas contra o atleta desistente serão considerados vencedores por WO, sendo-lhes atribuída pontuação conforme Tabela de Pontuação no Ranking.

Art.19. O atleta, que sem justificativa, ficar 3 (três) eventos consecutivos sem lutar, ou se recusar a participar de competições promovidas pela FBOB ou pela Confederação Brasileira de Boxe sem uma justificativa convincente ressalvada os casos fortuitos ou de força maior, perderá 100 (cem) pontos no ranking, mais 100 (cem) pontos a cada evento subsequente. Ao zerar o Ranking ele será desfilado sumariamente.

Art.20. O atleta olímpico não poderá cobrar para lutar, nos termos do regulamento da AIBA (Associação Internacional de Boxe Amador).

§1º. No caso de cobrança para luta de atleta olímpico, este se sujeita à perda de todos seus pontos no ranking.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica a ajuda se custo não remuneratória.

§3º. O atleta reincidente na cobrança poderá ser punido com banimento do boxe olímpico e excluído dos quadros da FBOB.

Art.21. O técnico que incitar atletas a desistirem de participar ou abandonarem evento promovido, apoiado ou reconhecido como oficial pela FBOB será punido com a perda de 100 (cem) pontos por cada atleta que ficar fora da competição.

§1º. A reincidência implica em penalidade em dobro.

§2º. A punição do técnico não exime de punições os atletas.

## PONTUAÇÃO POR LUTA A CADA ATLETA

Art.22. Para determinar a posição de um atleta no ranking Brasiliense se terão em conta os resultados individuais dos atletas atendendo aos aspectos seguintes:

§1º. Os atletas acumulam pontos nas a categoria em que competem, porém, se um atleta mudar de categoria, se considerará 75 % dos pontos da última categoria que tenha participado.

§2º. O atleta inscrito que não tiver sua luta casada for considerado apto no exame médico, bater o peso e comparecer ao evento, receberá 50 (cinquenta) pontos no Ranking.

§3º. O Atleta que, no momento da pesagem oficial, exceder o peso máximo da categoria a qual foi inscrito para lutar, perderá por W.O., se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) de um Salário Mínimo vigente e perda de 100 (cem) pontos no Ranking;

§4º. O ranking será elaborado anualmente tomando-se como referência do início de ano. Computar-se-ão o acúmulo de pontos nos eventos até 31 de dezembro de cada ano, mais 50% (cinquenta por cento) da pontuação total do ano anterior.

§5º. Serão outorgados pontos por colocação final no evento.

§6º. Havendo boxeadores com a mesma quantidade de pontos, será adotado como critério de desempate o número de competições participadas no período.

§7º. Para determinar a colocação do atleta no evento deve-se seguir a regulamentação seguinte:

### TABELA DE PONTUAÇÃO NO RANKING

Colocação	Fase
1º	Vencedor na Final
2º	Perdedor na Final
3º	Perdedor para o Ouro na Semifinal
4º	Perdedor para o Prata na Semifinal
5º	Perdedor para o Ouro nas 4a de Final
6º	Perdedor para o Prata nas 4a de Final
7º	Perdedor nas quartas de Final vs Perdedor para o Ouro em Semifinal
8º	Perdedor nas quartas de Final vs Perdedor para o Prata em Semifinal
9º	Perdedor para o Ouro em 8a de Final
10º	Perdedor para o Prata em 8a de Final

CAMPEONATO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Brasileiro Elite	900	850	800	750	700	650	600	550	500	450
Regional Elite	520	490	460	430	400	370	340	310	280	250
Brasiliense Elite	300	280	260	250	240	230	200	190	170	150
Nacional Juvenil	450	400	380	360	340	320	300	280	260	240
Brasiliense Juvenil	250	230	220	210	200	190	180	170	160	150
Nacional Cadete	450	400	380	360	340	320	300	280	260	240
Brasiliense Cadete	250	230	220	210	200	190	180	170	160	150
Brasiliense Infantil	200	190	180	170	160	150	140	130	120	110



## LUTAS EXTRAS MENSAIS

VITÓRIA 100

DERROTA 50

§11º. Considera-se luta extras as lutas de Rodadas Mensais e Etapas do Circuito de Brasília Open Boxe que o atleta luta uma única vez.

§12º Critério de Desempate: Medalha de ouro nacional, regional, local, confronto direto e ordem alfabética.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. O ranking começa com lutas realizadas a partir do dia 01 de janeiro de 2018, independentemente das entidades promotoras desde que reconhecida pela FBOB.

Art.24. Este regulamento entra em vigor a partir de 17 de julho de 2017.

Art.25. Revogam-se as disposições contrárias.

## **ANEXO VI**

### **DAS SELEÇÕES DO DISTRITO FEDERAL**

REGIMENTO INTERNO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO QUE REGE E DEFINE AS SELEÇÕES DE BOXE DO DF

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º A Seleção de Boxe do Distrito Federal é a composição dos melhores atletas Masculinos e Femininos em cada uma das categorias de peso e nas classes: INFANTIL: Boxeadores com idade entre 13 e 14 anos; b - CADETE: Boxeadores com idade entre 15 e 16 anos; c - JUVENIL: Boxeadores com idade entre 17 e 18 anos; d - ELITE: Boxeadores com idade entre 19 a 40 anos, conforme determina o regulamento da AIBA - Associação Internacional de Boxe Amador

Parágrafo Único. Para fins de participação nas classes de idade definidas no artigo primeiro considerar-se-á o ano de nascimento.

Art.2º. A definição de cada Seleção do Distrito Federal será feita pela comissão técnica escolhida pela FBOB (Federação Brasília Open Boxe)

Art.3º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da FBOB.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA COMISSÃO TÉCNICA**

Art.4º. A comissão técnica será formada por um Diretor Técnico, dois técnicos, dois assistentes técnicos, dois preparadores físico e um chefe de equipe.

Art.5º. O técnico e sua equipe tem a incumbência de definir Seleção que for dirigir, sempre tendo como orientação básica o bom posicionamento no ranking da FBOB.

Art.6º. A comissão técnica jamais convocará atleta mal posicionado no ranking para compor a Seleção.

Parágrafo Único: entende-se mal posicionado no ranking, o atleta que não esteja entre os três melhores colocados na sua categoria de peso, ou entre os 10 melhores na classificação geral.

Art.7º. Caso a comissão técnica observar que há mais de um atleta e, condições técnicas de compor a Seleção em qualquer uma das categorias e/ou classes, será feita uma Seletiva pela FBOB para definição do titular. Parágrafo Único. A Seletiva poderá acontecer conforme data determinada pela FBOB.

Art.8º. É responsabilidade da comissão técnica da Seleção preparar os atletas para as competições, definir horários de treinamento, impor disciplina, e regras, punir atletas indisciplinados, supervisionar os uniformes e equipamentos de treinos.

Art.9º. A comissão técnica deverá substituir o atleta titular que ficar impossibilitado de participar de uma competição. Neste caso será chamado o atleta da Seleção B, ou se este também não reunir condições, será chamado o atleta da Seleção C. Caso o terceiro também ficar impossibilitado por algum motivo, o técnico deverá optar por outro atleta a seu critério.

### CAPÍTULO III DOS ATLETAS

Art.10º. Só poderá compor a Seleção do Distrito Federal atleta devidamente registrado na FBOB.

Art.11º. O atleta deverá seguir as orientações e regras determinadas pela Comissão Técnica.

Art.12. Não será admitida indisciplina na Seleção em hipótese alguma. O indisciplinado será punido no rigor da lei.

Parágrafo Único. Entre outras, a que o Artigo 12º se refere são o não cumprimento dos horários de treinamento e de descanso, e horários de entrada e saída do aposento e a não execução do treinamento conforme orientado pelo Técnico.

## CAPÍTULO IV DAS COMPETIÇÕES

Art.13. A seleção do Distrito Federal deverá representar o Distrito Federal nas competições regional, nacional e internacional promovidas pela CBBOXE e outras, desde que reconhecida pela FBOB.

Art.14. Em qualquer competição que a Seleção for participar, a equipe deverá estar no local do evento devidamente uniformizada.

## CAPÍTULO V DAS FINANÇAS

Art.15. Havendo recursos disponíveis, a FBOB poderá optar por estabelecer ajuda de custo aos atletas e integrantes da comissão técnica.

Art.16. Recursos financeiros para manter a Seleção serão obtidos por meio de patrocínios, nos uniformes e nos eventos promovidos pela FBOB.

## CAPÍTULO VI DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Art.17. A compra, aquisição, e definição do uniforme a ser usado em eventos será de responsabilidade da FBOB, por meio de seu presidente ou membro da diretoria por ele indicado, podendo o atleta e comissão técnica adquiri-lo da FBOB mediante pagamento do valor estipulado.

Art.18. Nas competições que qualquer uma das seleções participar, será obrigatório o uso do uniforme oficial da FBOB.

Art.19. Nos eventos em que a Seleção for participar nenhum atleta ou integrantes da comissão técnica deverá usar uniformes que não sejam os oficiais definidos pela FBOB, salvo liberação do presidente da entidade.

Art.20. O atleta e o integrante da comissão técnica serão responsáveis pelos seus respectivos uniformes durante a realização de eventos.

Art.21. A danificação ou extravio de qualquer tipo de uniforme ou equipamento de propriedade da FBOB será cobrado da pessoa responsável.

Art.22. A distribuição dos uniformes-calções, camisetas, sapatilhas, agasalhos – e todos e qualquer tipo de equipamentos de treinos será de responsabilidade do técnico e/ou dos assistentes.

Parágrafo Único. Atletas e técnicos só poderão fazer uso de uniformes não oficiais, desde que seja previamente liberado pela FBOB.

Art.23. Os uniformes de propriedade da FBOB, usados pelos atletas em qualquer circunstância deverão ser devolvidos ao roupeiro ou ao responsável pela Comissão Técnica.

## CAPÍTULO VII DA DISCIPLINA

Art.24. O integrante da Seleção que desistir de compor a Seleção ou de participar em competição deverá apresentar até 15(quinze) dias úteis antes do início do próximo evento, em requerimento por escrito no qual deve constar o motivo da desistência, em 03(três) vias, devidamente assinado.

§1º. A comissão técnica ou a diretoria da FBOB reunir-se-á para deliberar do requerimento do atleta ou do integrante da comissão técnica, devendo ser-lhe respondido em 03(três) dias úteis.

§2º. Caso não seja acolhido o pedido, determinando a desistência injustificada, este se sujeita ao pagamento de multa de 1/12 de um Salário Mínimo vigente e ao afastamento das competições promovidas ou reconhecidas pela FBOB.

Art.25. Atleta da Seleção que não justificar ausência em evento convocado a participar ou se recusar a participar de eventos promovidos pela FBOB será excluído da equipe

e não poderá mais ser chamado para compor a Seleção e nem mesmo poderá participar das Seletivas.

Art.26. O atleta olímpico não poderá cobrar para compor a Seleção nos termos do regulamento da AIBA e da Lei9.615, a que rege o desporto do Brasil.

§1º. No caso de cobrança para lutar, este será automaticamente desligado da Seleção e está sujeito a ser banido do boxe olímpico e excluído do quadro da FBOB.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica à ajuda de custo não remuneratória.

Art.27. A equipe (associação/academia) ou técnico filiado a FBOB que impedir a participação de seu atleta de defender o Distrito Federal, lutando pele Seleção, sem uma justificativa convincente ressalvada os casos fortuitos ou de força maior, receberá punições administrativas, podendo até mesmo perder seu registro na FBOB.

Art.28. Todo atleta deverá seguir rigorosamente todas as determinações regulamentares imposta pela comissão técnica sobre horários de treinamentos, saídas e entradas de aposento e horário para seguir ao local de evento.

**Art.29. Qualquer atitude de indisciplina na Seleção será passível de afastamento e/ou expulsão da Seleção ainda desfiliação da FBOB.**

Art. 30. Todas e quaisquer decisões ou omissões técnicas sobre questões disciplinares deverão ser informadas e/ou discutidas com o presidente da FBOB, ou com o chefe de equipe de delegação, em caso de eventos fora do Distrito Federal.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31. O REGIMENTO INTERNO Técnico da Seleção de Boxe AOB do Distrito Federal entra em vigor a partir do dia 17 de junho de 2017

Art.32. Revogam-se as disposições em contrário.

## **ANEXO VII DOS EVENTOS DA FBOB**

### **REGIMENTO INTERNO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DOS EVENTOS DE BOXE DA FBOB**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. O presente REGIMENTO INTERNO define a realização, organização e promoção dos eventos de boxe que acontecem em área cuja abrangência geográfica corresponda aos limites geográficos do Distrito Federal e entorno.

Parágrafo Único. Exime-se da obrigatoriedade das orientações básicas deste regulamento, os eventos promovidos e/ou com direção técnica da CBBOXE e AIBA, realizados no Distrito Federal.

Art.2º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela diretoria da FBOB.

#### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E DOS SEUS RECONHECIMENTOS**

Art.3º. Serão reconhecidos e/ou aceitos pela FBOB eventos realizados no Distrito Federal por Entidades de Prática de Desporto (associação, clubes e Ligas) devidamente regulamentado, conforme determina a legislação e filiado à FBOB.

Art.4º. A entidade e/ou empresa que for realizar eventos de boxe olímpico deverá comunicar a FBOB por meio de ofício, com prazo mínimo de 45(quarenta e cinco) dias de antecedência para evitar contratemplos de última hora. Parágrafo Único. Do ofício a que se refere o artigo 4º deste Regulamento, deve constar as seguintes informações: data. Loca. Horário, preços e quantidade de ingresso, objetivos e denominação do referido evento.

Art.5º. Serão cobradas todas as taxas, conforme determina o Estatuto da FBOB, de todo e qualquer evento promovidos e realizados por qualquer entidade ou empresa.

Art.6º. A FBOB fiscalizará e exigirá de qualquer evento realizado em área, cuja abrangência corresponda aos limites geográficos do Distrito Federal, sob pena de prestar conta com a justiça, ou até mesmo embargo do referido evento.

Parágrafo Único. As exigências que se refere o artigo 6º são as determinadas pelo regulamento que rege a CBBOXE e AIBA, concernentes a médico, ambulância, arbitragem, equipamentos e outros determinantes para a segurança do atleta e do público presente nos locais do evento, além de documentos públicos que determinam a legalidade do evento.

Art. 7º. Todos os eventos oficiais da FBOB - campeonatos e torneios distritais-serão organizado e terão direção técnica da FBOB.

Art. 8º. Os Campeonatos e Torneios realizados e/ou com direção técnica da FBOB serão comunicados às equipes, associações e clubes filiados ou cadastrados nesta entidade com vinte dias de antecedência por meio de ofício ou pelo Site oficial.

### CAPÍTULO III DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art.9º. O Congresso Técnico é soberano nas decisões que não constam como regra específica deste regulamento.

Art.10º. O Congresso Técnico e sorteio de cada Campeonato ou Torneio realizado ou com direção técnica da FBOB poderá acontecer até 24 horas antes do evento.

§1º. As definições sobre a data e horário do Congresso Técnico e sorteio a que se refere o artigo 10º serão informadas pela direção técnica da FBOB por meio de ofício ou site da FBOB, com no mínimo vinte dias.

§2º. A FBOB poderá realizar uma reunião sem efeito oficial com técnicos e representantes de equipes para adiantar a organização do evento.

Art.11º. Podem participar do Congresso Técnico com direito a voto no máximo um representante de cada equipe.



## CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art.12º. Inscrições de atletas nas competições oficiais deverão ser feitas no prazo estipulado pela FBOB para referida competição, salvo contratemplos ocasionados pela própria organização.

§1º. A direção técnica de cada evento poderá estabelecer mudanças na data-limite da inscrição.

§2º. A mudança que se refere o parágrafo 1º do artigo 12º, Capítulo IV, os responsáveis por equipes serão comunicados com até dez dias antes do evento.

§3º. Das inscrições que se refere o artigo 12º, deverão constar os seguintes dados do atleta: nome completo, matrícula de filiação, RG, CPF, classe, categoria, data de nascimento, Cartel Vitórias e Derrotas, número de celular, endereço de e-mail, nome da equipe pertencente, nome completo e CPF dos técnicos e número de celular.

Art.13º. Cada ficha de inscrição de atletas deverá ser assinada pelo técnico responsável, devidamente regularizado na FBOB e/ou pelo responsável pela Associação/Clube/Academia

Art.14º. Cada Associação, Clube e/ou Academia legalizada junto a FBOB poderá inscrever até três equipes por evento.

Art.15º. Cada equipe poderá ter inscrição de, no máximo, um atleta por categoria de peso, divididos por classes.

Art.16º. Para participar das competições, a equipe (associação, clube e/ou academia) deverá ter seus atletas devidamente filiados e quitados com suas obrigações na FBOB.

Art.17º. Caso duas ou mais equipes (associação, clube e/ou academia) inscrever o mesmo atleta numa competição, será detentor do concurso do referido atleta, o time que o filiou na FBOB ou em segunda opção, a que fez a primeira inscrição na competição a que for disputar.

Art.18º. A associação, clube e/ou academia para inscrever atletas em eventos promovidos ou com direção técnica da FBOB, deverá estar devidamente legalizado com a FBOB.

## CAPÍTULO V DO FOP (FIELD OF PLAY)

Art.19º. Técnico não filiado ou não qualificado pela FBOB só poderá atuar no corner como segundo ou assistente com autorização expedida pela direção técnica do evento.

§1º. A autorização que se refere o Artigo 19º poderá ser solicitada no ato da inscrição ou no dia do evento por escrito.

Art.20º. No FOP (setor ou área restrito a direção e organização direta do evento) só será permitido permanência de atletas e técnicos envolvidos na luta, dirigentes da FBOB, árbitros, juízes, médicos, enfermeiros, responsável pelo som, locutor e convidados da FBOB, todos devidamente uniformizados ou com crachá.

Art.21º. No FOP (setor ou área restrita à direção e organização direta do evento) não será permitido permanência de pessoas sem camisa, de calção e pessoas ingerindo ou de posse de bebidas alcoólicas e pessoas fazendo uso de fumo.

Parágrafo Único. O descumprimento do artigo 21º poderá ser advertido, punido com derrota por WO, desfiliação da FBOB e retirada do local.

Art.22º. Em todos os eventos, a FBOB criará uma Comissão Disciplinar.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23º. O REGIMENTO INTERNO Técnico da Seleção de Boxe Olímpico do Distrito Federal entra em vigor a partir do dia 17 de julho de 2017

Art 24. Revogam-se as disposições em contrário.